

## Parecer nº 6/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0000207/2026-34

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|   |   |
|---|---|
| Nome: Lucas Filgueiras Bittencourt  | CPF/CNPJ: 077.498.286-13                |
| Endereço: Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2780, BL N, Apto 1601  | Bairro: Itapuã                          |
| Município: Vila Velha UF: ES  | CEP: 29.101-738                         |
| Telefone: 38 9 9984-5955  | E-mail: marconipaulacardoso@hotmail.com |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2 |   |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF:       |
| Telefone:  | E-mail:   |
| CEP:       |           |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Denominação: Fazenda Cabeceira do São Lourenço  | Área Total (ha): 479,2230   |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 7.357, Livro: 2-RG; Comarca: Grão Mogol/MG                    | Município/UF: Grão Mogol/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-414F.3D44.BF22.45BF.B231.F359.9FF2.A93B |                             |

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo. | 199,00     | ha      |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |           |
|--|------------|---------|------|---|-----------|
|  |            |         |      | X   | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo. | 199,00     | ha      | 23K  | 748.369   | 8.186.797 |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           | Cafeicultura  | 199,00    |
|                       |               |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | Cerrado              | Inicial                             | 199,00    |
|                              |                      |                                     |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa |               | 398,00     | m3      |
|                          |               |            |         |

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:06/01/2026

Data da vistoria:06/02/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:06/02/2026

### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **199,00ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com baixo rendimento de material lenhoso, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura (cafeicultura)- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localiza-se no município de Grão Mogol/MG, com área de 479,2230ha, registrada sob a matrícula Matrícula: 7.357, Livro: 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-414F.3D44.BF22.45BF.B231.F359.9FF2.A93B

- Área total: 479,2230 ha

-Área de reserva legal: 95,8488 ha

-Área de Preservação Permanente: 4,9392 ha

Área de uso antrópico consolidado: 8,5625 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 95,8488ha

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A área de reserva legal é composta de 95,8488ha de Cerrado em três fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 13/08/2025, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 95,8488ha de Cerrado.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **199,00ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com baixo rendimento de material lenhoso, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no é 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

\*O empreendedor deverá recolher taxa florestal complementar referente a 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 199,00ha de Cerrado para intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$1.786,51- Quitada em 30/11/2025.

\*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. Valor R\$3.081,87 - Quitada em 30/11/2025.

\* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140250 .

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado.

Solo: Foram encontrados na propriedade latossolos vermelhos distróficos, Argissolos e Cambissolos.

Hidrografia: A região na qual situa-se o empreendimento está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

A propriedade possui um córrego.

##### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação:

A cobertura vegetal da Reserva Legal e restante da vegetação nativa existente na propriedade é caracterizada como Cerrado, com estágio inicial. Algumas espécies encontradas na área são: Arapuaá (*Trigona spinipes*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Barbatimão (*Stryphnodendron barbatimão*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), etc.

Fauna:

#### **INTRODUÇÃO**

Como parte integrante do processo de licenciamento para intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa), a ser realizada em uma área de 199,00 hectares, localizada na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, situada na zona rural do município de Grão Mogol – MG, cuja área total é de 479,2230 hectares, apresenta-se o presente *Estudo de Dados Secundários da Fauna Silvestre*. O estudo foi elaborado por profissional habilitado, em conformidade com o artigo 4º da Instrução Normativa nº 146/2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, bem como em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.162, de 20 de julho de 2022.

## OBJETIVOS

Caracterizar a biodiversidade faunística das áreas afetadas pelo empreendimento, considerando as espécies, populações e comunidades com ocorrência natural nas proximidades da Fazenda Cabeceira do São Lourenço, por meio da rastreabilidade de estudos científicos e da análise de dados secundários disponíveis em um raio de até 180 km ao redor da área objeto da solicitação de licenciamento.

### CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Fazenda Cabeceira do São Lourenço, situada no município de Grão Mogol, Minas Gerais, compreende uma área total de 479,2230 hectares, de propriedade do Sr. Lucas Filgueiras Bittencourt. O imóvel rural foi cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR), cumprindo os requisitos legais da Lei nº 12.651/2012. A área requerida para atividades agrícolas, especificamente destinada à Culturas Perenes (Cafeicultura), é de 199,00 hectares (cento e noventa e nove hectares). Está Localizada a aproximadamente 45 quilômetros do município de Grão Mogol – MG; 164 quilômetros do município de Montes Claros – MG.

### DADOS SECUNDÁRIOS DA FAUNA LOCAL

Para avaliação dos dados secundários foram pesquisados estudos, artigos científicos, sites, planos de manejo e bancos de dados de fauna em plataformas digitais com dados reconhecidos pela comunidade científica, onde buscou-se listas de ocorrência de fauna para localidades próximas ao empreendimento, em raios de até 225km circunvizinhos a área requerida. A tabela abaixo, refere-se as fontes de pesquisa que foram utilizadas para obter os resultados apresentados que caracterizam a similaridade com a fauna da Fazenda Cabeceira do São Lourenço.

Utilizando a plataforma digital Wikiaves, reconhecida pelo meio científico para pesquisa de dados de ocorrência de espécies por regionalidade, foi encontrado para Grão Mogol-MG, tabela anea ao processo supracitado:

Utilizando a plataforma digital Táxeus, reconhecida pelo meio científico para pesquisa de dados de ocorrência de espécies por regionalidade, foi encontrado para o município de Arinos-MG, com raio de distância em torno de 427km de Grão Mogol-MG, a lista de espécies de Anfíbios tabela anea ao processo supracitado.

Os registros coletados através do plano de manejo do Parque Estadual Grão Mogol - MG, situado a aproximadamente 27 km da área do empreendimento em questão (conforme indicado na figura abaixo), oferecem uma valiosa fonte de dados. Este parque exibe uma fitofisionomia semelhante àquela encontrada na região em estudo. Com uma extensão que abrange áreas do bioma do Cerrado, o Parque Estadual Grão Mogol é reconhecido pela sua riqueza biológica e importância para a conservação da biodiversidade.

Foi obtido registros de ocorrências de fauna silvestre para o município de Grão Mogol, através da plataforma Inaturalist. A justificativa para a utilização desses registros se baseia em vários fatores técnicos e científicos.

Além disso, a credibilidade e a qualidade dos dados fornecidos pela plataforma iNaturalist são altamente reconhecidas pela comunidade científica. Os registros são submetidos a um processo de revisão por pares, garantindo sua precisão e confiabilidade. Dessa forma, as informações coletadas nessa plataforma podem ser consideradas como uma fonte confiável para embasar estudos e ações de conservação da fauna em Grão Mogol.

#### 1.1 Classificação de Espécies Ameaçadas

Para avaliar o status das espécies registradas quanto ao nível de ameaça de extinção, foi utilizado no âmbito nacional, a listagem oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2022) que por convenção, traz a anotação das categorias com o nome escrito em português e sigla original em inglês entre parênteses, sendo de acordo com a Portaria MMA nº 43/2022, consideradas espécies ameaçadas, aquelas categorizadas como vulnerável (VU), Em Perigo (EN), criticamente em Perigo (CR) e Extintas na Natureza (EW), além de Quase Ameaçada (NT), Menos Preocupante (LC), Dados Insuficientes (DD), Não Aplicável (NA) e Não Avaliada (NE). Segue planilha com contendo as espécies encontradas no cruzamento dos dados secundários e mencionadas na listagem Ministério do Meio Ambiente (2022).

## NÍVEIS PRIORITÁRIOS DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL

Para avaliação dos níveis prioritários de conservação da fauna local, foram analisados dados do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos através da Infraestrutura de Dados Espaciais disponíveis no Portal meioambiente.mg da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD o qual dispõe que a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) é instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/UGAM nº 2.466/2017 e tem como objetivo promover a adequada organização dos processos de geração, armazenamento, disseminação e uso de dados geoespaciais oriundos das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos. As ações para implantação do IDE-SISEMA são baseadas nas definições previstas pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (Decreto nº 6.666/2008). Desta forma, foram analisadas as classificações disponíveis para os grupos da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna.

### ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS

Instrução Normativa do IBAMA IN146/2007 - Estabelece critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental. LEI Nº 9.985, DE 18 DE Julho de 2000.

- Instrução Normativa 03/2003, do Ministério de Meio Ambiente - Lista oficial de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.
- Lei Federal 5.197/67 – Lei de Proteção à Fauna, alterada pela Lei 7.653/88.
- Lei Federal 9.605, de 12.02.98 – Crimes Ambientais e Decreto 3.179, de 21/09/1999, que a complementa.
- DN COPAM Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010- Lista de Fauna ameaçada de extinção no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único.
- DN COPAM Nº 217 DE 06 de Dezembro de 2017- Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

### Ações de Afugentamento de Fauna

O afugentamento executado deve, minimamente, evitar, diminuir e mitigar impactos sobre a fauna silvestre oriundos da supressão vegetal, com base em um ordenamento da supressão vegetal que favoreça o afugentamento natural da fauna, realizando resgates quando necessário. Animais em estivação devem ter locais e sítios identificados previamente, serem resgatados e destinados corretamente.

Caso necessária o resgate dos animais se faz necessária a autorização de Resgate e Destinação, junto ao órgão ambiental competente, conforme orientações constantes no site do IEF.

### Objetivo:

O Programa de Afugentamento da Fauna tem por objetivo promover o acompanhamento técnico das atividades de supressão da vegetação de forma a minimizar o risco de acidentes ou morte dos animais silvestres presentes, além da execução de eventuais ações de salvamento, triagem e destinação da fauna capturada nas áreas com cobertura vegetal a ser suprimida. Visa ainda: • Acompanhar e orientar as equipes nas frentes de supressão da vegetação durante a implantação da nova atividade, no empreendimento. • Afugentar os indivíduos da fauna terrestre da área destinada à implantação da nova atividade; • Resgatar, somente quando necessário, os indivíduos da fauna que não conseguirem se deslocar para fora da área de supressão; • Realizar a soltura dos indivíduos resgatados em áreas próximas ao seu local de origem.

Objetivos Específicos: 6 • Acompanhar as frentes de supressão da vegetação durante a implantação de cafeicultura; • Promover a execução do resgate dos animais de pequeno porte que não puderem ser afugentados (como répteis, anfíbios etc.); • Promover a execução da realocação desses animais resgatados para as áreas adjacentes ou de mesma característica fitofisionômica e que não sofram de perturbações ambientais; • Promover a execução do resgate dos animais que porventura vierem a ser acidentados; • Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; • Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; • Promover a execução da destinação para

criatórios conservacionistas, animais resgatados e impossibilitados de soltura.

#### Ações Realizadas/Metodologia:

A metodologia varia de acordo com o grupo de fauna foco do resgate e o tipo de habitat a ser afetado. A primeira premissa é de tentar se evitar ao máximo a captura de animais, ocorrendo o resgate apenas em casos críticos – quando os animais não conseguem se deslocar, estão feridos, ou com iminente risco de vida. A prioridade é o afugentamento, promovendo a supressão da vegetação de forma escalonada e ordenada, propiciando a fuga. Para o resgate, geralmente formam-se equipes que percorrem a área, dotados dos instrumentos necessários para a captura de animais. O afugentamento passivo da fauna geralmente ocorre com animais com maior capacidade de deslocamento para as áreas do entorno. Neste caso, equipes formadas por profissionais habilitados, uma hora antes do início das atividades de supressão, percorrem a área emitindo sons estridentes, promovendo o afugentamento de aves, primatas e outros vertebrados. Durante esta atividade, todo animal encontrado, como anfíbios, serpentes, marsupiais ou roedores, ou ainda invertebrados, devem ser capturados e mantidos em caixas ventiladas e umedecidas até sua destinação final.

#### Resultados:

Considerando-se os dados disponíveis na literatura, para o bioma Cerrado e para a região do empreendimento, foram elaboradas as listagens apresentadas na sequência, de modo a permitir a preparação da equipe, para as atividades de salvaguarda da fauna..

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e Programa de Afugentamento de Fauna, apresentado pelo empreendedor

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **199,00ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com baixo rendimento de material lenhoso, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura(cafeicultura)- **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no é 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\*O empreendedor deverá recolher taxa florestal complementar referente a 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

#### Observação:

\* Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0000207/2026-34, uma área de 3,9884ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme coordenadas abaixo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

#### AREA PROTEÇÃO - CERRADO

Imóvel : FAZENDA CABECEIRA DO SÃO LOURENÇO - Parte 1

Proprietário : LUCAS FILGUEIRAS BITTENCOURT

Município : GRÃO MOGOL - MG

Área (ha) : 3,9884

Perímetro (m) : 915,10

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APC-M-0001**, de coordenadas **N 8.187.370,305m** e **E 747.206,654m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **121°08'45"** por uma distância de **35,79m** até o vértice **APC-M-0002**, de coordenadas **N 8.187.351,792m** e **E 747.237,288m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **127°31'34"** por uma distância de **18,72m** até o vértice **APC-M-0003**, de coordenadas **N 8.187.340,391m** e **E 747.252,132m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **153°42'39"** por uma distância de **21,59m** até o vértice **APC-M-0004**, de coordenadas **N 8.187.321,030m** e **E 747.261,696m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **187°45'41"** por uma distância de **24,47m** até o vértice **APC-M-0005**, de coordenadas **N 8.187.296,785m** e **E 747.258,392m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **187°55'40"** por uma distância de **41,92m** até o vértice **APC-M-0006**, de coordenadas **N 8.187.255,262m** e **E 747.252,609m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **163°45'42"** por uma distância de **35,55m** até o vértice **APC-M-0007**, de coordenadas **N 8.187.221,134m** e **E 747.262,549m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **142°38'12"** por uma distância de **33,26m** até o vértice **APC-M-0008**, de coordenadas **N 8.187.194,695m** e **E 747.282,737m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **131°59'32"** por uma distância de **27,67m** até o vértice **APC-M-0009**, de coordenadas **N 8.187.176,181m** e **E 747.303,304m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , até o vértice **APC-M-0010**, de coordenadas **N 8.187.176,181m** e **E 747.303,304m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **218°07'48"** por uma distância de **97,14m** até o vértice **APC-M-0011**, de coordenadas **N 8.187.099,770m** e **E 747.243,326m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **287°59'39"** por uma distância de **140,98m** até o vértice **APC-M-0012**, de coordenadas **N 8.187.143,323m** e **E 747.109,237m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **244°36'49"** por uma distância de **95,88m** até o vértice **APC-M-0013**, de coordenadas **N 8.187.102,218m** e **E 747.022,618m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **7°06'37"** por uma distância de **15,81m** até o vértice **APC-M-0014**, de coordenadas **N 8.187.117,910m** e **E 747.024,575m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **349°33'04"** por uma distância de **16,96m** até o vértice **APC-M-0015**, de coordenadas **N 8.187.134,590m** e **E 747.021,499m**; deste segue confrontando com a mesma propriedade , com azimute de **307°19'16"** por uma distância de **9,34m** até o vértice **APC-M-0016**, de coordenadas **N 8.187.140,255m** e **E 747.014,068m**; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA SÃO LOURENÇO – POSSE - SNCR: 950.220.086.916-6 - AMADEU RIBEIRO SOARES E OUTRA - CPF: 033.471.558-07- CNS 05.404-9, com azimute de **39°56'04"** por uma distância de **300,02m** até o vértice **APC-M-0017**, de coordenadas **N 8.187.370,305m** e **E 747.206,654m**; deste segue confrontando com a propriedade de da FAZENDA SÃO LOURENÇO – POSSE - SNCR: 950.220.086.916-6 - AMADEU RIBEIRO SOARES E OUTRA - CPF: 033.471.558-07- CNS 05.404-9, com azimute **70°36'41"** por uma distância de **0,00m** até o vértice **APC-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade de implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto de agricultura, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a

atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

**\* Informamos que deverá ser preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0015876/2025-88, uma área de 3,9884ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98**

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **199,00 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de agricultura (cafeicultura), localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CPF n.º 077.498.286-13.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos

administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 479,2230 ha, registrada sob a Matrícula (130556393), pertencente o Lucas Filgueiras Bittencourt, portador do CPF nº 077.498.286-13, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **199,00ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com baixo rendimento de material lenhoso, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de agricultura (cafeicultura) - **Código Atividade Principal G-01-03-1-(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

\* O rendimento do material lenhoso é previsto no é 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\*O empreendedor deverá recolher taxa florestal complementar referente a 398,00m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA

### Validade:

**Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.**

### 7.Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**  
MASP: 0595460-7

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**  
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 13/02/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 13/02/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132841195** e o código CRC **90B788AF**.